



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**  
**CONVITE Nº 001/2018**  
**Tipo Menor Preço**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Convite nº 001/2018**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

**LOCAL DA ABERTURA:** Sede do Senac/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

---

**DATA DA ABERTURA: 01 DE JUNHO DE 2018 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.**

---

**1. OBJETO.**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos) desinsetização (baratas, formigas, pulgas, moscas, besouros, traças, mosquitos, entre outros), combate e eliminação de aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos, entre outros) e descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) para o Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN, conforme especificações constantes do respectivo Termo de Referência.

**2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 O valor máximo (anual) para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 17.294,76 (dezessete mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

**3. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

3.1 Até o **2º dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos envelopes (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira) qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente certame através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), correios ou entregues pessoalmente à Comissão de

Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958/2012, de 18 de setembro de 2012, disponíveis para consulta no site do Senac: <http://www.rn.senac.br/downloads>.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas físicas e jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Senac;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro contrato.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo a Contratada arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do Contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

## **5. ENTREGA DOS ENVELOPES.**

5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

**PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2**  
**CONVITE Nº 001/2018**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/NOME, E-MAIL E O CNPJ.**

**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**

**CONVITE Nº 001/2018**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/NOME, E-MAIL E O CNPJ.**

**6. CREDENCIAMENTO.**

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas ou pessoas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados;**

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, em original ou devidamente autenticada.

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 3**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

## 7. SESSÃO DE ABERTURA.

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de habilitação (documentação), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de PROPOSTA em um único momento, em face do exame da DOCUMENTAÇÃO apresentada com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

## 8. DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPE Nº 1.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

### 8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado

de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### 8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

8.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014);

8.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

8.1.2.5 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

#### 8.1.3 Qualificação Econômica – Financeira:

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

#### 8.1.4 **Qualificação Técnica:**

8.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou serviços de **dedetização em área mínima construída de 3.400 m<sup>2</sup>**.

8.1.4.1.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica da licitante.

8.1.4.2 **Licença de funcionamento**, expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária do município sede da licitante.

8.1.4.3 **Licença ambiental** (ou instrumento equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 50 da Resolução Anvisa – RDC n° 52, de 22 de outubro de 2009;

8.1.4.4 **Registro do Responsável Técnico** da licitante junto ao Conselho Profissional, conforme art. 8º da Resolução Anvisa – RDC n° 52, de 22 de outubro de 2009.

#### 8.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

8.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1;**

8.1.5.2 **Declaração de inexistência de fato impeditivo** de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2;**

8.1.5.3 **Declaração de Sustentabilidade**, nos termos do **Anexo V, Documento 3;**

8.1.5.4 **Declaração de Vistoria** do local da execução dos serviços, nos termos do **Anexo V, Documento 6;**

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica, ou CPF da pessoa física ou outro número de registro público oficial:

8.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a validade não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de 90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

## 9. PROPOSTA: ENVELOPE Nº 2.

9.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

9.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, se for o caso, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou o seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

9.2.1 A razão social ou nome completo do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

9.2.1 Indicação dos **preços mensal e anual** do lote, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar os valores de referência estabelecidos no item 2.1 do presente Edital, sob pena de desclassificação.

9.2.2 Indicação do **PREÇO GLOBAL DO LOTE (VALOR MENSAL X 12 MESES)**, expresso em algarismos e por extenso, na forma do modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.2.3 Especificação do lote com descrição indicada no Termo de Referência.

9.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

9.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, transportes, fretes, montagem/instalação dos equipamentos, impostos e demais despesas diretas e indiretas, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária. Deverão estar inclusos, ainda, custos referentes à alocação de profissionais e à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, para a execução integral do objeto.

9.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

9.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência;

9.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

9.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

## 10. PROCEDIMENTO.

10.1 A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

10.3 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4 A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.5 Os envelopes fechados, contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição da empresa pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão de Licitação depois de transcorrido este prazo.

10.6 Os envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8 A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela Comissão de Licitação, promovendo-se a desclassificação das que estiverem desconformes ou incompatíveis.

10.9 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

10.10 Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

10.11 Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova data oportunamente comunicada a todos os licitantes.

10.12 Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes "Documentação" ou "Proposta", estes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

## 11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** pelo objeto deste certame.

11.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto à proponente e requerer a apresentação

de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **12. RECURSOS.**

12.1 Da decisão que declarar o vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

#### 14. INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação do **Senac** convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

#### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

##### 15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado dessa licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comporta-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato.

15.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 anulação da Licitação induz a do Contrato.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão.**

17.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, desde que o interessado se dirija à sede da Administração Regional do Senac/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

17.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

17.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac/RN.

17.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o login no endereço: <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

17.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

17.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

17.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

## **18. ANEXOS.**

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta de Contrato – Anexo IV.
- Modelos de Outros Documentos – Anexo V.

## **19. FORO.**

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 24 de maio de 2018.

**FERNANDO VIRGILIO DE MACEDO SILVA**  
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/RN**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 093/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 001/2018-SENAC/RN

### 1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos) desinsetização (baratas, formigas, pulgas, moscas, besouros, traças, mosquitos, entre outros), combate e eliminação de aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos, entre outros) e descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) para o Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN, conforme especificações constantes deste Instrumento.

1.2 A prestação dos serviços será mensal, totalizando o prazo da contratação em 12 (meses), podendo ser renovado, a critério das partes, obedecidos os limites legais.

### 2. JUSTIFICATIVA.

2.1 O controle de pragas no ramo de hotelaria é de fundamental importância, pois além de atender as exigências sanitárias, mantém o ambiente livre de riscos, proporcionando segurança, bem estar e conforto aos usuários.

2.2 Além de comprometer a saúde, a existência de pragas e vetores também compromete a qualidade dos serviços prestados, isto porque, ao se instalarem em telhados, paredes e em outras estruturas, desencadeiam prejuízos de maiores proporções. Dessa forma, indispensável a contratação em pauta, objetivando garantir o regular funcionamento das atividades do Hotel, conforme a legislação sanitária vigente.

### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 Os serviços deverão ser executados conforme dias e horários estabelecidos pela Gerência de Operações e Gerência do Hotel Senac Barreira Roxa, de acordo com a conveniência do Senac, as quais encaminharão autorização dos serviços com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

3.2 Os serviços serão executados conforme as informações abaixo:

LOTE ÚNICO			
Unidade	Endereço	Área do terreno (m <sup>2</sup> )	Área construída (m <sup>2</sup> )
Hotel Senac Barreira Roxa	Av. Senador Dinarte Mariz, 4020 – Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN.	25.621,03 m <sup>2</sup>	6.853,62 m <sup>2</sup>

3.3 Será **obrigatória** a realização de vistoria ao local de execução dos serviços, a qual deverá ser feita até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame, com o objetivo de averiguar a área e conhecer as condições do ambiente, mediante prévio agendamento junto à Gerência de Operações, no telefone (84) 4005-1017, no horário compreendido entre 08h às 12h e 13h às 16h horas.

3.4 O licitante, quando da realização da vistoria, deverá apresentar modelo de Declaração disposto no Edital do presente certame, para que seja devidamente preenchido e assinado por colaborador do Senac/RN.

#### 4. PROCEDIMENTOS E MÉTODOS

##### 4.1 Metodologia de Aplicação da Desratização.

4.1.1 As aplicações deverão ser executadas em todas as áreas onde se denuncie a presença de roedores, incluindo todas as áreas internas e externas do prédio, conforme método abaixo.

4.1.1.1 Sistema Iscas – Aplicação de blocos parafinados anticoagulantes, e/ou iscas a base de cereais, de acordo com a biologia de cada espécie, ambos acondicionados em porta iscas para total segurança do ambiente. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir poder fulminante, não permitindo a circulação de roedores envenenados, bem como não permitir que, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e também não permitir causar entupimentos nas tubulações.

##### 4.2 Metodologia de Aplicação da Desinsetização e Combate a Aracnídeos.

4.2.1 As aplicações deverão ser executadas em todas as áreas, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes em áreas externas e internas dos prédios de acordo com a necessidade, conforme métodos abaixo:

4.2.1.1 Sistema spray – micro pulverização através de equipamento manual, executado em toda área interna e externa, rodapés, ralos, caixas de esgotos e frestas, localizados nos ambientes das unidades. O inseticida deve possuir poder desalojante, *knockdown* e residual para combater: baratas, pulgas, ácaros, traças, larvas, lacraias, etc.;

4.2.1.2 Sistema gel e granulado (inodoros) – aplicado manualmente em armários, frestas e pontos estratégicos com a finalidade de atrair os insetos e, conseqüentemente, matá-los por ingestão ou através de trofalaxia (alimentação boca a boca) para combater: formigas em geral e baratas;

4.2.1.3 Sistema spray para aracnídeos – aplicação com inseticida micro encapsulado ou pó molhável, por possuírem grande efeito residual. Executado, principalmente, nas áreas externas, rodapés, ralos, caixas de esgotos, frestas, muros e porões para combater: aranhas, escorpiões e carrapatos;

4.2.1.4 Sistema spray para insetos voadores – micro pulverização através de equipamento manual, executado nas paredes internas e externas com inseticida micro encapsulado, com objetivo de formar uma barreira impedindo a entrada de pragas para combater: moscas, besouros e mosquitos;

4.2.1.5 Sistema iscas – aplicado manualmente em forma de granulado seco em superfícies planas, placas ou bandejas ou granulado com água utilizando como isca umedecida, aumentando sua atratividade. Somente para o controle de moscas;

4.2.1.6 Tratamento de perímetro por meio de aplicação de barreira química protetora em torno das instalações tratadas;

4.2.1.7 Armadilha Luminosa – captura os insetos voadores no interior da armadilha em uma placa adesiva descartável (refil). A cada manutenção os refis deverão ser trocados.

4.2.1.8 As metodologias de aplicação devem ser executadas em função da necessidade, localização, ou mesmo do grau de infestação, de forma que a metodologia empregada seja eficaz para cada situação.

#### 4.3 Metodologia de Aplicação de Descumpinização.

4.3.1 As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes em áreas externas dos prédios, além de tratamento de perímetro conforme métodos abaixo.

4.3.1.1 Pulverizador e/ou uso de produtos em pó, de contato e dispersivo na água - aplicação de inseticida diretamente nos jardins, árvores, esconderijos e abrigos dos insetos localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções, bem como em demais áreas necessárias através de pulverizadores manuais para combater: cupins de madeira, cupins de solo e brocas;

4.3.1.2 Processo por injeção ou polvilhamento de produtos direcionados nas áreas de focos para combater: cupins de madeira, cupins de solo e brocas;

4.3.1.3 Fumigação ou Expurgo: processo do uso de pastilhas de gás em câmaras ou colônias de insetos;

4.3.1.4 Tratamento de perímetro por meio de aplicação de barreira química protetora em torno das instalações tratadas.

#### 4.4 Aplicações e Revisões.

4.4.1 A Contratada deverá fazer aplicações mensais e revisões emergenciais, quando necessário, em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa/cozinha, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

4.4.2 Em caso de infestações a Contratada poderá ser acionada a qualquer momento para atendimentos de urgência, devendo atender em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.3 Todos os métodos e procedimentos deverão estar de acordo com a legislação ambiental vigente.

## **5. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.**

5.1 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, inclusive aqueles de proteção individual ou coletiva, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.2 Os produtos deverão ter as seguintes características:

- Não causar manchas;
- Serem antialérgicos;
- Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Serem inofensivos à saúde humana;
- Produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa;
- Produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;
- Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/SNVS de 08 de março de 1985, publicada no DOU de 14 de março de 1985 e alterações posteriores, bem como a Portaria nº 321, de 28 de julho de 1997, publicada no DOU de 8 de agosto de 1997, ambas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).
- Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

5.3 Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

## **6. DA MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS.**

6.1 Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

6.2 Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfetantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

## **7. DA INUTILIZAÇÃO E DESCARTE DAS EMBALAGENS.**

7.1. A Contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme legislação vigente.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO.**

8.1 A Contratada deverá fornecer ao Senac o comprovante de execução do serviço realizado em cada unidade contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do cliente;
- Endereço do imóvel;
- Praga (s) alvo;
- Ata de execução dos serviços;
- Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;
- Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s); VII - nome e concentração de uso do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
- Orientações pertinentes ao serviço executado;
- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO.**

9.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante de cada unidade, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

9.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9.3 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

9.4 A Contratada deverá refazer os serviços que forem rejeitados pela fiscalização nas áreas críticas, assim como em outras áreas que porventura apresentem reinfestação das pragas e vetores, e, deverão ser submetidas à intervenção, em 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação.

9.5 Caso seja comprovada pela fiscalização a ineficácia na prestação do serviço, a Contratada deverá substituir os produtos, e, ou métodos aplicados, por outros de melhor eficiência.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.1 A Proponente deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, **demonstrando que realizou serviços de dedetização em área mínima construída de 3.400 m<sup>2</sup>.**

10.1.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica da licitante.

10.1.2 **Licença de funcionamento**, expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária do município sede da licitante.

10.1.3 **Licença ambiental** (ou instrumento equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 50 da Resolução Anvisa – RDC n° 52, de 22 de outubro de 2009;

10.1.4 **Registro do Responsável Técnico** da licitante junto ao Conselho Profissional, conforme art. 8º da Resolução Anvisa – RDC n° 52, de 22 de outubro de 2009.

10.1.5 **Declaração de Vistoria** do local da execução dos serviços, devidamente assinada por colaborador designado pelo Senac/RN.

## 11. ALOCAÇÃO DA DESPESA.

11.1 Os serviços objeto da presente contratação deverão correr no exercício de 2018, através do projeto **18001**, centro de custo **24003**.

## 12. PROPOSTA DE PREÇOS.

12.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, discriminando o valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devendo ainda, indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

12.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Resolução Senac nº 958/2012, desde que devidamente justificado.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Executar todos os serviços no prazo máximo estabelecido no contrato, contados a partir da data de assinatura;

13.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todos os serviços, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

13.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.4 Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição do serviço;

13.5 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes;

13.6 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de execução;

13.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

13.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

13.9 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ANVISA;

13.10 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

13.11 Não manter, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de

16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.12 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13 Cumprir a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), no que couber;

13.14 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até os limites legalmente admitidos.

13.15 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e fiscal;

13.16 Fornecer uniformes, calçados, crachás, EPI's, EPC's e treinamento.

13.17 Cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis;

13.18 Adotar providências para o socorro de vítimas em casos de acidentes;

13.19 Correrão por conta e risco da Contratada as consequências de:

13.19.1 Furto, perda, roubo, incêndio e deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;

13.19.2 Ato ilícito seu ou de seus empregados.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Fiscalizar, receber e atestar os serviços conforme estabelecido no Contrato;

14.2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais de execução dos serviços, tomando todas as providências necessárias;

14.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

14.4. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

14.5. Exigir, durante a vigência do Contrato, a comprovação da manutenção da regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

14.6. Manter arquivada, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação pertinente.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, e conter o detalhamento dos serviços executados.

15.2. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo Contratante mediante a entrega das Notas Fiscais na Gerência de Operações do SENAC/RN, situado na Rua São Tomé, 444, Centro, Administração Regional, juntamente com todos os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

15.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, com discriminação dos valores e dos serviços realizados, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário, após confirmação dos serviços pela Fiscalização.

15.4. Os pagamentos serão efetuados após o término da execução dos serviços, mediante o devido aceite pela Gerência de Operações ou Gerência do Hotel Senac Barreira Roxa.

15.5. Havendo qualquer erro ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Contratante, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos serviços.

15.6. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/ fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação e número do contrato, bem como destaques do valor da alíquota de ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ ou entrelinhas e estando certificada pelo fiscal legalmente habilitado e com atribuições específicas;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o relatório SEFIP/ GFIP, com as folhas detalhadas e resumidas da obra, bem como comprovante de transmissão do arquivo para a Caixa Econômica Federal, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/ INSS, exclusivo para obra;

- c) Cópia da folha de pagamento dos empregados do serviço;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal;

## **16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

17.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

17.2. A Contratada deverá fornecer, a todos os trabalhadores, o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento para utilização, devendo ainda providenciar a implantação dos equipamentos de proteção coletiva – EPC.

17.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados, bem como os equipamentos de proteção coletiva deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

17.4. Deverão ser observadas, pela Contratada, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei Federal nº 6.514, de 22/12/1977.

17.5. Somente está autorizada a executar os serviços para o Contratante, a empresa que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

17.6. O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes, em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nos serviços.

17.7. A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

17.8. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de Contrato de Empreitada, inclusive a sua rescisão.

17.9. Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização, em caso de acidente nos locais de execução do serviço e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**17. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

17.1 O critério de julgamento adotado na licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**18. REAJUSTE.**

18.1 O reajuste de preços poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato da data limite para apresentação da proposta e será utilizado como balizador o IPC-A (IBGE) dos últimos 12 meses, ou, na ausência deste, outro índice oficial.

**19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

20.1. A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será da Gerencia de Operações do SENAC/RN.

Natal/RN, 16 de abril de 2018.

**Celso Paiva Martins Junior**  
Gerente de Unidade  
Hotel SENAC Barreira Roxa



## ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 093/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 001/2018-SENAC/RN

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

<b>Razão Social/Nome:</b>
<b>CNPJ/MF ou CPF/MF:</b>
<b>Endereço:</b>

Prezados (as) Senhores (as).

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos) desinsetização (baratas, formigas, pulgas, moscas, besouros, traças, mosquitos, entre outros), combate e eliminação de aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos, entre outros) e descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) para atender as necessidades do Hotel Senac Barreira Roxa, conforme os termos abaixo:

LOTE ÚNICO				
Descrição	Área do Terreno	Área Construída	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
Hotel Senac Barreira Roxa – Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN.	25.621,03 m <sup>2</sup>	6.853,62 m <sup>2</sup>	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - R\$:</b>				

**O valor global (valor mensal x 12) de nossa proposta é de R\$ ..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o presente Edital e seus Anexos.**

Nos preços apresentados, estão inclusos todos e quaisquer custos e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive custos referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, e demais custos diretos e indiretos.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso haja o vencimento da validade desta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030  
Tel.: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)



Telefone:	E-mail:
Pessoa para Contato:	
Banco e Conta Corrente:	

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

#### OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o respectivo Contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assinar o Contrato.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



**ANEXO III  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 093/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 001/2018-SENAC/RN**

**CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no Edital do Convite nº 001/2018 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar a ata, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 093/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 001/2018-SENAC/RN  
CONTRATO Nº /2018

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, COMBATE E ELIMINAÇÃO DE ARACNÍDEOS E DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER O HOTEL SENAC BARREIRA ROXA.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, destinatária de delegação outorgada, mediante Lei, pelo Poder Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. **FERNANDO VIRGILIO DE MACEDO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 736.816.364-00, residente e domiciliado em Natal/RN, e, do outro lado, \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando as disposições da **RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012**, acordam em contratar como ora o fazem, o adiante descrito, na forma seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO.

1.1 Prestação de serviços de desratização (ratos, ratazanas e camundongos) desinsetização (baratas, formigas, pulgas, moscas, besouros, traças, mosquitos, entre outros), combate e eliminação de aracnídeos (escorpiões, aranhas, carrapatos, entre outros) e descupinização (cupim de solo, brocas e cupim de madeira seca) para atender as necessidades do Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA VALOR

2.1 O valor total (anual) do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, considerando-se o preço mensal do serviço na importância de R\$ \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA.

2.2 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, ou até que um dos partícipes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **ÔBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 4.1 Executar todos os serviços no prazo máximo estabelecido no contrato, contados a partir da data de assinatura;
- 4.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todos os serviços, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;
- 4.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.4 Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição do serviço;
- 4.5 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes;
- 4.6 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de execução;
- 4.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 4.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 4.9 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ANVISA;
- 4.10 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 4.11 Não manter, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- 4.12 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.13 Cumprir a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), no que couber;
- 4.14 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até os limites legalmente admitidos.
- 4.15 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e fiscal;
- 4.16 Fornecer uniformes, calçados, crachás, EPI's, EPC's e treinamento.
- 4.17 Cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- 4.18 Adotar providências para o socorro de vítimas em casos de acidentes;
- 4.19 Correrão por conta e risco da Contratada as consequências de:
  - 4.19.1 Furto, perda, roubo, incêndio e deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;
  - 4.19.2 Ato ilícito seu ou de seus empregados.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 5.1 Fiscalizar, receber e atestar os serviços conforme estabelecido no Contrato;
- 5.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais de execução dos serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 5.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 5.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- 5.5 Exigir, durante a vigência do Contrato, a comprovação da manutenção da regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista);

5.6 Manter arquivada, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação pertinente.

## **CLÁUSULA SEXTA** **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1 Os serviços serão executados mensalmente, conforme dias e horários estabelecidos pela Gerência de Operações do Senac e/ou Gerência do Hotel Senac Barreira Roxa, de acordo com a conveniência do Contratante, a qual encaminhará autorização dos serviços com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

6.2 Os serviços serão executados conforme as informações abaixo:

### **6.2.1 Metodologia de Aplicação da Desratização.**

6.2.1.1 As aplicações deverão ser executadas em todas as áreas onde se denuncie a presença de roedores, incluindo todas as áreas internas e externas dos prédios, conforme método abaixo.

6.2.1.2 Sistema Iscas – Aplicação de blocos parafinados anticoagulantes, e/ou iscas a base de cereais, de acordo com a biologia de cada espécie, ambos acondicionados em porta iscas para total segurança do ambiente. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir poder fulminante, não permitindo a circulação de roedores envenenados, bem como não permitir que, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e também não permitir causar entupimentos nas tubulações.

### **6.2.2 Metodologia de Aplicação da Desinsetização e Combate a Aracnídeos.**

6.2.2.1 As aplicações deverão ser executadas em todas as áreas, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes em áreas externas e internas dos prédios de acordo com a necessidade, conforme métodos abaixo.

6.2.2.2 Sistema spray – micro pulverização através de equipamento manual, executado em toda área interna e externa, rodapés, ralos, caixas de esgotos e frestas, localizados nos ambientes das unidades. O inseticida deve possuir poder desalojante, *knockdown* e residual para combater: baratas, pulgas, ácaros, traças, larvas, lacraias, etc.;

6.2.2.3 Sistema gel e granulado (inodoros) – aplicado manualmente em armários, frestas e pontos estratégicos com a finalidade de atrair os insetos e, conseqüentemente, matá-los por ingestão ou através de trofalaxia (alimentação boca a boca) para combater: formigas em geral e baratas;

6.2.2.4 Sistema spray para aracnídeos – aplicação com inseticida micro encapsulado ou pó molhável, por possuírem grande efeito residual. Executado, principalmente, nas áreas externas, rodapés, ralos, caixas de esgotos, frestas, muros e porões para combater: aranhas, escorpiões e carrapatos;

6.2.2.5 Sistema spray para insetos voadores – micro pulverização através de equipamento manual, executado nas paredes internas e externas com inseticida micro encapsulado, com objetivo de formar uma barreira impedindo a entrada de pragas para combater: moscas, besouros e mosquitos;

6.2.2.6 Sistema iscas – aplicado manualmente em forma de granulado seco em superfícies planas, placas ou bandejas ou granulado com água utilizando como isca umedecida, aumentando sua atratividade. Somente para o controle de moscas;

6.2.2.7 Tratamento de perímetro por meio de aplicação de barreira química protetora em torno das instalações tratadas;

6.2.2.8 Armadilha Luminosa – captura os insetos voadores no interior da armadilha em uma placa adesiva descartável (refil). A cada manutenção os refis deverão ser trocados;

6.2.2.9 As metodologias de aplicação devem ser executadas em função da necessidade, localização, ou mesmo do grau de infestação, de forma que a metodologia empregada seja eficaz para cada situação.

### **6.3 Metodologia de Aplicação de Descumpinização.**

6.3.1 As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes em áreas externas dos prédios, além de tratamento de perímetro conforme métodos abaixo.

6.3.1.1 Pulverizador e/ou uso de produtos em pó, de contato e dispersivo na água - aplicação de inseticida diretamente nos jardins, árvores, esconderijos e abrigos dos insetos localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções, bem como em demais áreas necessárias através de pulverizadores manuais para combater: cupins de madeira, cupins de solo e brocas;

6.3.1.2 Processo por injeção ou polvilhamento de produtos direcionados nas áreas de focos para combater: cupins de madeira, cupins de solo e brocas;

6.3.1.3 Fumigação ou Expurgo: processo do uso de pastilhas de gás em câmaras ou colônias de insetos;

6.3.1.4 Tratamento de perímetro por meio de aplicação de barreira química protetora em torno das instalações tratadas.

### **6.4 Aplicações e Revisões.**

6.4.1 A Contratada deverá fazer aplicações mensais e revisões emergenciais, quando necessário, em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa/cozinha, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

6.4.2 Em caso de infestações a Contratada poderá ser acionada a qualquer momento para atendimentos de urgência, devendo atender em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.3 Todos os métodos e procedimentos deverão estar de acordo com a legislação ambiental vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.**

7.1 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual ou coletiva, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.2 Os produtos deverão ter as seguintes características:

7.2.1 Não causar manchas;

7.2.2 Serem antialérgicos;

7.2.3 Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

7.2.4 Serem inofensivos à saúde humana;

7.2.5 Produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa;

7.2.6 Produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;

7.2.7 Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/SNVS de 08 de março de 1985, publicada no DOU de 14 de março de 1985 e alterações posteriores, bem como a Portaria nº 321, de 28 de julho de 1997, publicada no DOU de 8 de agosto de 1997, ambas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

7.2.8 Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

7.3 Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

## **CLÁUSULA OITAVA** **PAGAMENTO.**

- 8.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, e conter o detalhamento dos serviços executados.
- 8.2 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo Contratante mediante a entrega das Notas Fiscais na Gerência de Operações do SENAC/RN, situado na Rua São Tomé, 444, Centro, Administração Regional, juntamente com todos os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.3 O pagamento deverá ser efetuado em **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal, com discriminação dos valores e dos serviços realizados, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário, após confirmação dos serviços pela Fiscalização.
- 8.4 Os pagamentos serão efetuados após o término da execução dos serviços, mediante o devido aceite pela Gerência de Operações ou Gerência do Hotel Senac Barreira Roxa.
- 8.5 Havendo qualquer erro ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Contratante, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos serviços.
- 8.6 A nota fiscal/fatura deverá conter a discriminação dos serviços executados e o número do contrato, bem como destaques do valor da alíquota de ISS e outros impostos/tributos legalmente cabíveis, sem rasuras e entrelinhas. Deverá, ainda, se fazer acompanhar das certidões de regularidade fiscal e trabalhista dispostas no item 8.1.2 do respectivo Edital.

## **CLÁUSULA NONA** **RESCISÃO.**

- 9.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:
- 9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.
  - 9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

9.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

9.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

9.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

9.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

9.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.2 A extinção contratual de que trata o item 9.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

9.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

9.3.2 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 9.1;

9.3.3 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

9.3.4 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

9.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitadas o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

10.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, conforme detalhamento constante no subitem 10.5.

10.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

10.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

10.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

10.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 10.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

**Tabela I**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

**Tabela II**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço.	3
3	Recusar-se a executar o serviço sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2

10.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.2 Após assinado o contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

10.5.3 Rescindido o contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

10.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **CONTROLE DA EXECUÇÃO.**

11.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por colaborador designado, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

11.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

11.3 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

11.4 A Contratada deverá refazer os serviços que forem rejeitados pela fiscalização nas áreas críticas, assim como em outras áreas que porventura apresentem reinfestação das pragas e vetores, e, deverão ser submetidas à intervenção, em 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação.

11.1 Caso seja comprovada pela fiscalização a ineficácia na prestação do serviço, a Contratada deverá substituir os produtos, e, ou métodos aplicados, por outros de melhor eficiência.

11.2 Constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Convite nº 001/2018 e seus Anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **CONFIDENCIALIDADE.**

12.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **ALTERAÇÕES.**

13.1 O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, obedecidas as disposições contidas no art. 30 da Resolução SENAC nº 958/2012, com as devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **REAJUSTE**

14.1 O reajuste de preços poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato da



data limite para apresentação da proposta e será utilizado como balizador o IGP-M (FGV) ou, na sua ausência, outro índice divulgado por órgão oficial, dos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

2 \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**



**ANEXO V  
MODELO DE OUTROS DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 093/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 001/2018-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa/CNPJ

<b>Razão Social da licitante:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Telefone / fax:</b>

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.



## DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 093/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 001/2018-SENAC/RN

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada por seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

## DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 093/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 001/2018-SENAC/RN

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(  ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 093/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 001/2018-SENAC/RN

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.**

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) que atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF



**DOCUMENTO 5**

**PROCESSO Nº 093/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 001/2018-SENAC/RN**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, prestou serviços de desratização, desinsetização, combate e eliminação de aracnídeos e descupinização com características similares ao objeto deste Convite nº 001/2018, no período de \_\_\_\_\_.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Cargo do Atestante  
Nome do Responsável da empresa atestante

<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora. O licitante deverá incluir no Atestado as informações necessárias ao atendimento da Qualificação Técnica exigido no instrumento convocatório.

**DOCUMENTO 6**

**PROCESSO Nº 093/2018-SENAC/RN  
CONVITE Nº 001/2018-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que o representante credenciado da empresa licitante indicado a seguir, compareceu e realizou visita técnica para verificar as características do local de execução dos serviços de controle de pragas objeto do certame em pauta, estando ciente de todas as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para oferecimento de sua proposta.

Nome e CNPJ/MF da empresa licitante:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante credenciado da empresa licitante**  
CPF/MF sob o nº:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante do SENAC-AR/RN**  
Matrícula: